LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO
DO RIO GRANDE DO NORTE

WASHINGTON LUIS CONFESSOR GOMES

PERFIL DOS CONTABILISTAS DIANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DA CIDADE DO NATAL/RN

NATAL/RN
2006

WASHINGTON LUIS CONFESSOR GOMES

PERFIL DOS CONTABILISTAS DIANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DA CIDADE DO NATAL/RN

Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Joana D`arc Medeiros Martins, Esp.

Natal/RN
2006

FARN
BIBLIOTECA
Nº Reg

Catalogação na Publicação – Biblioteca da FARN
Setor de Processos Técnicos

Gomes, Washington Luís Confessor
Perfil dos contabilistas diante do Programa de Educação Profissional Contiuada da cidade do Natal-RN / Washington Luís Confessor Gomes. – Natal: FARN, 2006.
53f.

Orientador: Joana Darc Medeiros Martins (Esp.)
Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte.

1. Contabilistas – Monografia. 2. Educação Profissional Continuada – Monografia. I. Título.

RN/FARN/BC

CDU 657: 331.543

RB 28.849
FARN
BIBLIOTECA
Nº Reg. M0004777
29/01/07

M
657:331.543
G622P
2006

WASHINGTON LUIS CONFESSOR GOMES

PERFIL DOS CONTABILISTAS DIANTE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DA CIDADE DO NATAL/RN

Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte e aprovada em 08 de Dezembro de 2006 pela banca examinadora, composto pelos seguintes membros:

Joana D`arc Medeiros Martins, Esp.
Orientadora

Profª. Adriana Isabel Backes Steppan, Msc
Membro Examinador

Profª. Cíntia Almeida, Esp.
Membro Examinador

Dedico este trabalho primeiramente a Deus por este grande momento, à minha esposa Francimar, pela compreensão e apoio durante o curso, e à todos aqueles que contribuíram direto ou indiretamente para realização do tão sonhado término do 3° grau.

Meu muito obrigado a todos.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me dado a oportunidade de estar no mundo, e que me inspirou com o poder de sua sabedoria, possibilitando todas as minhas conquistas e realizações até o presente momento.

Aos meus pais ausentes pela minha existência, aos quais tenho muito amor e respeito.

Aos meus irmãos, aos quais tenho muito amor e carinho, mesmo um pouco distante de alguns, mas que estão sempre presentes na mente e no meu coração para sempre.

Aos meus tios, Alberto (Tio Pião) e Benedita (Titia Bi), que me acolheram nos momentos mais difíceis da minha vida e que contribuíram muito para esta minha grande conquista, o tão sonhado término do terceiro grau. Obrigado pelo reconhecimento.

A alguém muito especial, minha esposa Francimar Silva Barreto Gomes, sempre presente em todos os momentos de minha vida, hoje lhe agradeço por esta importante vitória. Obrigada por tudo.

Às minhas amigas de turma do coração, Karla, Sheila e Simone por terem colaborado comigo nos momentos que precisei.

Aos meus colegas de trabalho, Hebert e em especial a Francisca Maurício, por terem colaborado comigo nos momentos que precisei.

Ao meu chefe, Erivaldo Siqueira, que me liberava em dias de provas, muito obrigado!

À Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do RN, na pessoa do professor Daladier da Cunha Lima, pela oportunidade ofertada.

Aos professores, orientadores e Coordenadores do curso de Ciência Contábeis, por me proporcionarem o aprendizado: cada um com sua especialidade e valiosa contribuição para o nosso crescimento acadêmico e futura realização profissional. Em especial à professora e orientadora Joana D'arc, que no transcorrer do curso sempre nos incentivou em todos os aspectos com relação a profissão contábil e o mercado de trabalho .

Obrigada professora!

Agradeço também a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste objetivo, especialmente àquelas que, de uma forma ou de outra,

acreditaram ser possível a realização deste sonho, mas que hoje se tornou realidade na minha vida.

E para finalizar, nem sempre as palavras dizem tudo o que queremos dizer. Que o uso íntegro e honesto de tudo quanto aprendi ao longo destes anos seja um gesto de gratidão para com todos os que colaboraram no meu sucesso e crescimento.

RESUMO

O Presente trabalho tem como objetivo mostrar o perfil dos contabilistas diante a Educação Profissional Continuada na cidade de Natal/RN. O Conselho Federal de Contabilidade, para fortalecer a classe profissional e acompanhar as mudanças ocorridas no atual contexto empresarial, aprovou a Resolução CFC nº 995/04 que dá nova redação à Resolução CFC nº 945/02, que dispõe sobre a NBC P4 – norma para Educação Profissional Continuada. Tal norma obriga o profissional a aperfeiçoar os seus conhecimentos através de cursos de extensão e pós-graduação. Sendo os contabilistas detentores de uma profissão de grande relevância no meio empresarial e que de acordo com as exigências do mercado atual, requer um constante aperfeiçoamento, busca de novos conhecimentos agregando valor para se desenvolver novas técnicas. E assim, acompanhar o incremento do mercado globalizado em que estão inseridos. A metodologia utilizada no estudo foi bibliográfica e pesquisa de campo, realizada através de questionários aplicados aos contabilistas dos escritórios de contabilidade na cidade de Natal/RN. A análise dos dados constatou que os profissionais pesquisados demonstram ter conhecimento do Programa de Educação Profissional Continuada. Na sua maioria, afirmam a importância do aperfeiçoamento contínuo para atender o mercado de trabalho exigente, fazendo com que o conhecimento seja um fator competitivo para os profissionais.

Palavras-chave: Contabilistas, Educação Profissional Continuada.

ABSTRACT

The Present work has as objective shows the accountants' profile before the Continuous Professional Education in the city of Natal/RN. Federal Council of Accounting, to strengthen the professional class and to accompany the changes happened in the current business context, it approved the Resolution CFC no. 995/04 that gives new composition to the Resolution CFC no. 945/02, that it disposes on to NBC P4 - norm for Continuous Professional Education. Such norm forces the professional to improve their knowledge through extension courses and masters degree. Being the accountants holders of a profession of great relevance in the business way and that in agreement with the demands of the current market, it requests a constant improvement, it looks for of new knowledge joining value to develop new techniques. It is like this, to accompany the increment of the market globalizado in that you/they are inserted. The methodology used in the study was bibliographical and field research, accomplished through applied questionnaires to the accountants of the accounting offices in the city of Natal/RN. the analysis of the data verified that the researched professionals demonstrate to have knowledge of the Program of Continuous Professional Education. In his/her majority, they affirm the importance of the continuous improvement to assist the demanding job market, doing with that the knowledge is a competitive factor for the professionals.

Key-Words: Accountants. Continuous Professional Education.

LISTA DE ABREVIATURAS

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CRC –Conselho Regional de Contabilidade

PEPC – Programa de Educação Profissional Continuada

SUMÁRIO

RESUMO
ABSTRACT
LISTA DE ABREVIATURAS
SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO **11**
1.1 CONTEXTO E COLOCAÇÃO DO PROBLEMA 11
1.2 OBJETIVOS 13
1.2.1 Geral 13
1.2.2 Específicos 13
1.3 JUSTIFICATIVA 13
2 REFERENCIAL TEÓRICO **14**
3 METODOLOGIA **19**
3.1 TIPO DE PESQUISA 19
3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS 19
3.3 TRATAMENTO DOS DADOS 19
4 APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS **21**
4.1 DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS RESPONDENTES 21
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES **30**
REFERÊNCIAS **31**
APÊNDICES **33**
ANEXOS **36**

FARN

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTO E COLOCAÇÃO DO PROBLEMA

A contabilidade surgiu devido as constantes mudanças sócio-econômicas, desde o início da civilização. Dessa forma todas as pessoas e profissionais, transformam suas posturas com o objetivo de adaptarem-se às condições de sua época. No início o objetivo era apenas conhecer a quantidade de bens. Mas posteriormente, com o desenvolvimento do comércio, houve a necessidade de verificar os lucros e os prejuízos das operações. Com a revolução industrial foram surgindo novas informações que passaram a ser primordiais não apenas quanto aos resultados das operações comerciais do produto mas também com relação aos custos de produção, a necessidade de bens produtivos e seus respectivos custos para manutenção destes.

Com o rápido desenvolvimento da tecnologia, com a divulgação das informações em tempo real e o advento da globalização, há necessidade que a contabilidade divulgue as informações de forma a facilitar a tomada de decisões. Além disso, o profissional contábil deve estar sempre preparado para compreender e entender o "negócio", com o objetivo de orientar o gestor ou administrador e participar das decisões de forma clara e consciente.

O profissional da área contábil após o término do curso de graduação, estava certo de que já exercia sua profissão e teria uma vantagem de competir no mercado de trabalho. Hoje não basta apenas concluir o curso de nível superior, o profissional necessita ter características multi profissionais e estar preparado para a quebra de paradigmas e mudar a forma de agir e interpretar as informações disponíveis.

O contabilista, que tem como uma de suas responsabilidades a geração de informações de todas as operações realizadas em uma empresa, bem como mostrar se as decisões tomadas pelos gestores ou administradores foram adequadas ou não, precisa estar preparado para atender às exigências atuais de uma economia globalizada.

O profissional da área contábil deve adaptar-se e adequar-se à velocidade com que as empresas tomam suas decisões, com a finalidade de assegurar a competição e a sobrevivência no contexto econômico e para tanto, na medida em que surgem desafios, faz-se necessário identificar os atributos profissionais, visto que o principal meio para obtê-los, segundo Andrade (2002), é através da educação.

Partindo dessa necessidade constante do profissional da área contábil estar sempre atualizado, convém ressaltar a importância da educação profissional continuada para os contadores, como uma forma de melhoria de qualidade e até mesmo de sobrevivência da profissão contábil.

A educação continuada no Brasil foi aprovada pela Resolução CFC nº. 945/02 e alterada pela Resolução nº. 995/04 tornou-se obrigatória apenas para os Auditores Independentes. (CFC, 2005).

Com o atual processo de globalização e evolução tecnológica, é preciso cada vez mais educar e ser reeducado de forma continuamente e diante desta realidade de acúmulo de conhecimento, Ferreira (2003, p. 21) afirma que: "Quanto mais se simplificam as tarefas, mais conhecimento se exige do trabalhador e, em decorrência, a ampliação de sua escolaridade, a par de processos permanentes de educação continuada".

A Educação Profissional Continuada tem grande importância para a classe contábil e que é através dela que o processo de aprendizagem prossegue por toda a vida, em virtude disto o profissional de contabilidade teve que realizar mudanças em todas as áreas e principalmente na educacional.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é responsável pelo programa de educação profissional continuada (PEC), que está voltado para Auditores Independentes. Em função das constantes mudanças nas empresas, se faz necessário uma permanente reciclagem do profissional contador, haja visto que deve haver um posicionamento da necessidade de tornar obrigatório a educação continuada para todos os profissionais da área.

Diante deste prisma, verifica-se a necessidade de conhecer melhor o contabilista da cidade do Natal-Rn, no que diz respeito ao processo de educação profissional continuada, a partir da compreensão das bases conceituais apresentadas neste projeto de pesquisa.

Do problema contextual enfocado e diante da necessidade de delimitar o objeto desta pesquisa, surge uma questão a ser aprofundada e cientificamente investigada:

Os Contabilistas da Cidade do Natal-RN estão cumprindo as normas do Conselho Federal de Contabilidade sobre o Programa de Educação Profissional Continuada?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

O presente trabalho tem como objetivo geral verificar a adequação dos contabilistas da cidade do Natal/RN, às normas do Conselho Federal de Contabilidade relacionadas ao Programa de Educação Profissional Continuada.

1.2.2 Específicos

Para a realização desta pesquisa, pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

a) Identificar se os contabilistas têm conhecimento do programa de Educação Profissional Continuada instituído pelo CFC;

b) Verificar o cumprimento dos contabilistas quanto à exigência imposta pela Resolução nº 995/2004 do CFC.

1.3 JUSTIFICATIVA

A Educação Profissional Continuada é de suma importância para manter e melhorar a competência profissional dos contabilistas.

Este trabalho justifica-se pela necessidade de buscar respostas sobre o Programa de Educação Continuada exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade, para os contabilistas da Cidade do Natal-RN.

É um estudo relevante sob o ponto de vista acadêmico e profissional, pois tem uma missão de contribuir e desenvolver a profissão contábil como um todo, de forma a possibilitar a análise da cultura de educação Continuada Brasileira, que nesta pesquisa direciona-se aos profissionais da área contábil que atuam na Cidade do Natal-RN.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O propósito desta seção é fazer uma pesquisa literária do tema existente, através de pesquisa à trabalhos realizados, acervo de teorias e suas críticas, tomando-os como base referencial.

De acordo com Vergara (1998, p.34): "denomina-se referencial o capítulo do projeto que tem por objetivo apresentar os estudos sobre o tema, ou especialmente sobre o problema, já realizados por outros autores".

O surgimento de idéias de Educação Permanente se deu a partir de 1963, onde as principais conclusões começavam a fazer parte das discussões de pesquisadores em Educação no mundo.

> Ainda que de forma assistemática e pouco estruturada, educação continuada, ou educação permanente, como também se costuma dizer, é preocupação antiga, principalmente entre os teóricos da educação, seja como reflexão teórica seja como atividade consciente, assim como no exterior do Brasil. (FERREIRA, 2003, p.7).

Entretanto, quando se fala em Educação Profissional Continuada, convém ressaltar que se tem como idéia de um processo contínuo, desenvolvido durante toda a vida que de acordo com a Comissão do Programa de Educação Profissional Continuada:

> O programa visa atualizar e aprimorar os conhecimentos dos contadores que atuam no mercado de trabalho como Auditores Independentes, devidamente registrados nos CRC`s e cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Instituído pela Resolução CFC nº 945/02, o programa entrou em vigor no início de 2003 e, até então, tem sido rigorosamente cumprido.(CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2005, p.8).

A Educação Profissional Continuada tem se constituído em busca constante em todo mundo, seja pelo despertar da consciência de que se deve manter atualizado, seja porque os desafios provocados pelas pesquisas demandam estudos constantes.

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2005, p.8), a Educação Profissional Continuada é:

> Um programa instituído pela Resolução nº 945/02 de 27 de Setembro de 2002, alterada pela Resolução nº 995/04, de 24 de Março de 2004, que visa atualizar e aprimorar os contabilistas que atuam no mercado de trabalho como Auditores Independentes devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e na Comissão de Valores Mobiliários. Essas Resoluções trazem normas para a Educação Profissional Continuada a serem cumpridas não só pelos contadores que exercem a função de Auditores Independentes de forma individual ou responsável pôr empresas do ramo, mas também para os demais contadores, seus funcionários e parceiros que participem do trabalho de Auditoria. Para coordenar o programa foi formada uma Comissão Nacional de Educação Profissional Continuada do CFC e, através de suas comissões regionais, o programa recebe o incentivo e implementação de suas atividades pelas câmaras de desenvolvimento profissional.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade para coordenar o Programa de educação Profissional Continuada:

> Foi estabelecida uma Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC – CFC), coordenada pelo vice-presidente Técnico do CFC. Integram também essa Comissão os vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional dos cinco CRCs com maior número de contadores cadastrados como responsáveis técnicos da CVM, e quatro membros contadores, cadastrados como auditores independentes na CVM e designados pelo plenário do CFC.
> As Câmaras de Desenvolvimento Profissional dos CRCs, por meio de suas CEPC – CRCs, também assumem a responsabilidade de incentivar a implementação das atividades voltadas para o programa, dentre elas, receber os pedidos de credenciamento das capacitadoras. Estas são instituições de ensino superior (de especialização ou desenvolvimento).
> Todo o credenciamento, seja das Capacitadoras ou de cursos previamente reconhecidos para contagem de horas/pontos para Educação Continuada, inclusive os de iniciativa do CFC/CRCs e do IBRACON, capacitadores natos são homologados pela CEPC-CFC.
> Desta forma, o Conselho Federal de Contabilidade visa garantir a esses profissionais contábeis, que atuam como auditores independentes, o nível de capacitação e qualificação técnica e ética que o mercado de trabalho exige.

Diante da necessidade de atender o objetivo de manter, atualizar, expandir os conhecimentos para o exercício profissional, evidencia-se a importância da educação profissional continuada como pressuposto da garantia da competência profissional.

De acordo com Nascimento (2003, p.55):

> A educação é o elemento-chave na construção de uma sociedade fundamentada na informação, no conhecimento e no aprendizado. É uma estratégia da sociedade para facilitar que cada indivíduo alcance seu potencial e para estimular cada indivíduo a colaborar com os outros em ações comuns na busca do bem geral.

Com o passar dos tempos, a educação teve diferente denominações – Continuada, Permanente, podendo ser entendida conforme Zainko (2003, p.204) como:

> A concepção dialética da educação, um duplo processo de aprofundamento, tanto da experiência pessoal, quanto da vida social global, que se traduz pela participação efetiva, ativa e responsável de cada sujeito envolvido, qualquer que seja a etapa da existência que esteja vivendo.

Para Marcelo Júnior(2005, p.35):

> Historicamente, a Educação Permanente já se fazia presente na vida do homem primitivo que, de forma contínua e constante, representava o modo de educação disponível. E um dos primeiros povos a valorizar conscientemente a Educação Permanente foi o povo Islâmico. A Educação Permanente do povo mulçumano tinha o sentido de encorajar o indivíduo a Educação do nascimento à morte.

No pensamento de Monteiro(2001, p.62):

> A Educação Permanente acaba sendo imposta neste final de século por exigência do desenvolvimento da própria sociedade; onde, a máquina e o homem terão funções distintas. A primeira realizará trabalhos e execução pura e simples enquanto o segundo, deverá ser preparado para encontrar soluções criativas para os problemas apresentados.

Ferreira (2003, p.2) destaca que, no passado, as mudanças não eram tão rápidas e podia acontecer de um profissional servir-se de conhecimentos adquiridos no período de formação, com bastante eficácia, por toda a vida profissional. Entretanto, na atualidade, a simples formação básica não garante o desempenho competente do profissional de contabilidade – idéia corroborada por Silva (2000, p.23), que explicita que o termo "formar" equivale a "dar o ser e a forma e que este implica em" em:

> Transmissão de conhecimentos, tal como a instrução;
> A transmissão de valores e de saber-se, tal como a educação,
> A automatização do termo "formação" em relação ao ensino, educação ou mesmo instrução deve-se, provavelmente, à necessidade que as pessoas

> sentem de atualizar conhecimentos constantemente, em função de exigências sociais, às quais a escolaridade formal, só por si, não consegue dar resposta".

Ferreira (2003, p.19) questiona sobre certas contradições entre os termos "formação continuada", "educação continuada" ou "educação permanente". Observou-se que:

> Tradicionalmente ligados, o primeiro à aquisição de ordem profissional e os dois últimos à cultura geral, estes termos não devem continuar em oposição: por um lado, porque esta distinção conduz a um falso problema, correndo-se o risco de mais um "divisionismo" no mundo refuncionalizado que vivemos e que a divisão técnica do trabalho ocasionou, fragmentando o conhecimento, as possibilidades e a vida humana.

Em relação a expressão formação continuada, assim afirma Bittencourt (2003, p.66):

> È ainda recente, não existe há mais de duas décadas, mas já faz parte dos programas de disciplinas nos cursos de pedagogia, conquistando espaço nos congressos da área educacional, publicações especializadas, grupos de estudos e quem sabe, até laboratórios.

Junqueira explicita que:

> "Educação continuada não poderia ser confundida com treinamento, reciclagem, aperfeiçoamento, ou capacitação, isto porque a educação continuada como geradora de mudanças insere-se num quadro político prospectivo, em que formação é idealmente participar do futuro a partir do presente, e assumir o risco para formar é mudar de forma que pode implicar deformar! Mas o que devemos considerar de vital importância é ter sempre presente que educação continuada não é apenas transmissão de conhecimento científicos, mas, também, de atitudes em relação à utilização desses conhecimentos" (JUNQUEIRA apud BITTENCOURT, 2003, p. 68).

A educação continuada tem se constituído em um a busca constante de aprendizagem em todo mundo, seja pelo despertar da consciência de que se deve manter atualizado, seja porque os desafios provocados pelas pesquisas demandam estudos constantes.

Em um mercado de trabalho tão competitivo, o sucesso de qualquer profissional depende não só da qualidade do serviço que ele coloca no mercado, mas também de toda uma boa base educacional até sua formação acadêmica e conseqüentemente a participação ativa no Programa de Educação Profissional Continuada.

As instituições de ensino para participar do Programa de Educação Profissional Continuada como capacitadora, deverá fazer um credenciamento junto ao Conselho Federal de Contabilidade.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Neste capítulo descrevem-se os procedimentos metodológicos da pesquisa e a justificativa de seu emprego, que de acordo com Cervo e Bervian (1996), considera-se a pesquisa como uma atividade voltada para a solução de problemas através do emprego de processo científico.

O procedimento metodológico utilizado na investigação é o indutivo, através da aplicação de questionário, que será realizada de acordo com pesquisa de campo, onde o instrumento aplicado foi à análise de dados, ou seja, onde foram formulados questões e meios para sejam respondidas.

Faz-se necessário também à utilização do método de pesquisa exploratória, que de acordo com Silva (2003), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, para torná-lo mais explícito ou para construir hipótese.

3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Nessa fase do trabalho, a coleta de dados é a parte principal do estudo, pois é através dos dados coletados, que se responde o problema de pesquisa. Para isto, foi utilizado questionário contendo perguntas fechadas e abertas que será aplicado aos contabilistas da Cidade do Natal/RN.

3.3 TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados foram tratados de foram quantitativa e qualitativa; quantitativa porque se utilizou do Excel para proceder à tabulação dos dados e qualitativo porque apresentou a forma mais estruturada e analisada do questionário aplicado.

Conforme Vergara (2000, p. 59) "tratamento dos dados refere-se àquela seção na qual se explica para o leitor como se pretende tratar os dados a coletar, justificando porque tal tratamento é adequado aos propósitos do projeto".

É importante afirmar que os dados coletados a partir dos questionários foram organizados, filtrados e apresentados em tabelas com a utilização dos softwares: WORD e EXCEL. Nesta etapa foi feita à perspectiva análise dos gráficos para as devidas considerações finais.

4 APRESENTAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo tem por objetivo apresentar e interpretar os dados obtidos, mediante coleta de dados através de questionário remetidos aos contabilistas da Cidade do Natal/RN, registrados no CRC/RN.

4.1 DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA DOS RESPONDENTES

O questionário foi aplicado a um grupo de 50 (cinqüenta) contabilistas, onde o perfil dos respondentes foi obtido através de onze perguntas como: sexo do contabilista, cidade onde atua, formação profissional, área contábil que atua, se tem conhecimento do Programa de Educação Profissional Continuada, opinião sobre o Programa de Educação Profissional Continuada e por fim, se buscou aperfeiçoamento profissional no exercício 2005 e 2006.

GRÁFICO 1: SEXO DO CONTABILISTA

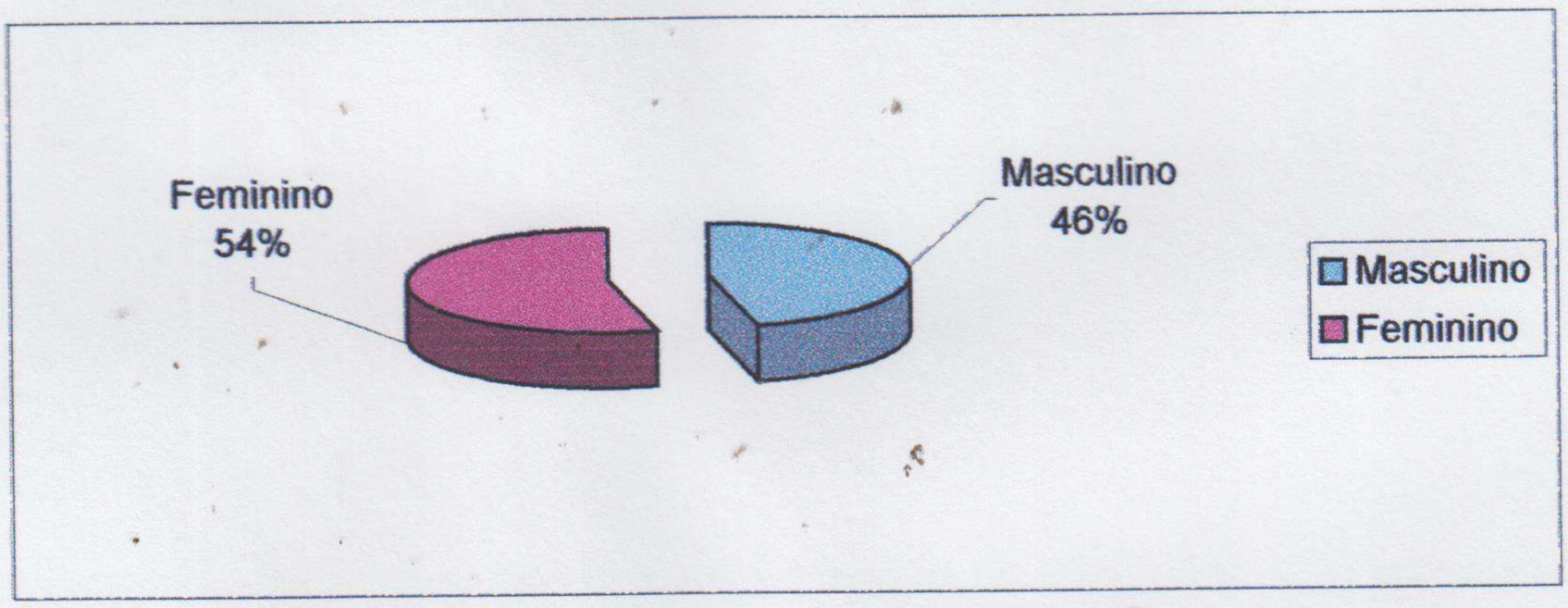


Gráfico 1 – Sexo do Contabilista
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

Observou-se que dos 50 (cinqüenta) contabilistas da amostra pesquisada 54% foi do sexo feminino e 46% do sexo masculino.

GRÁFICO 2: CIDADE ONDE ATUA

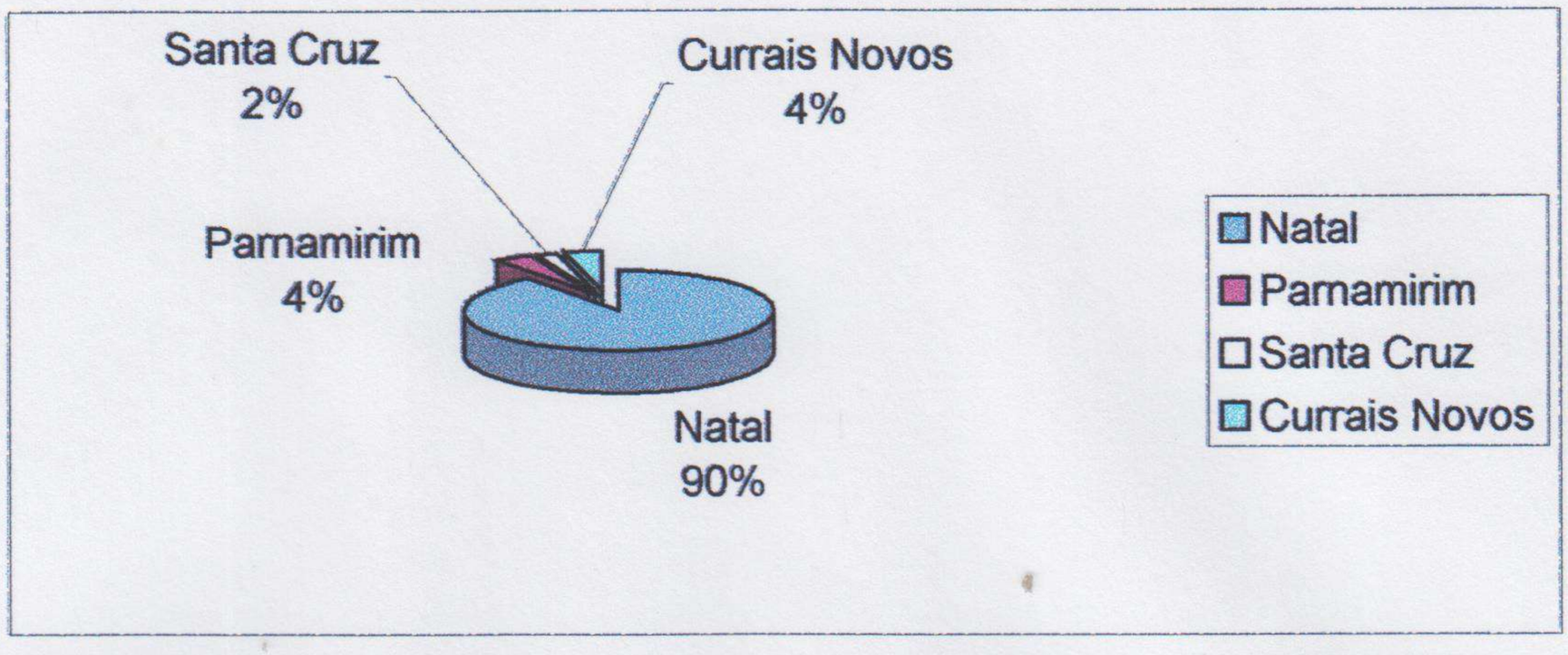


Gráfico 2 – Cidade onde atua
Fonte: Dados da pesquisa (2006)

Dos contabilistas respondentes, atuam no mercado de trabalho em 2% na cidade de Santa Cruz/RN, 4% na cidade de Currais Novos/RN e Parnamirim/RN e 90% na cidade de Natal/RN.

GRÁFICO 3: FORMAÇÃO PROFISSIONAL

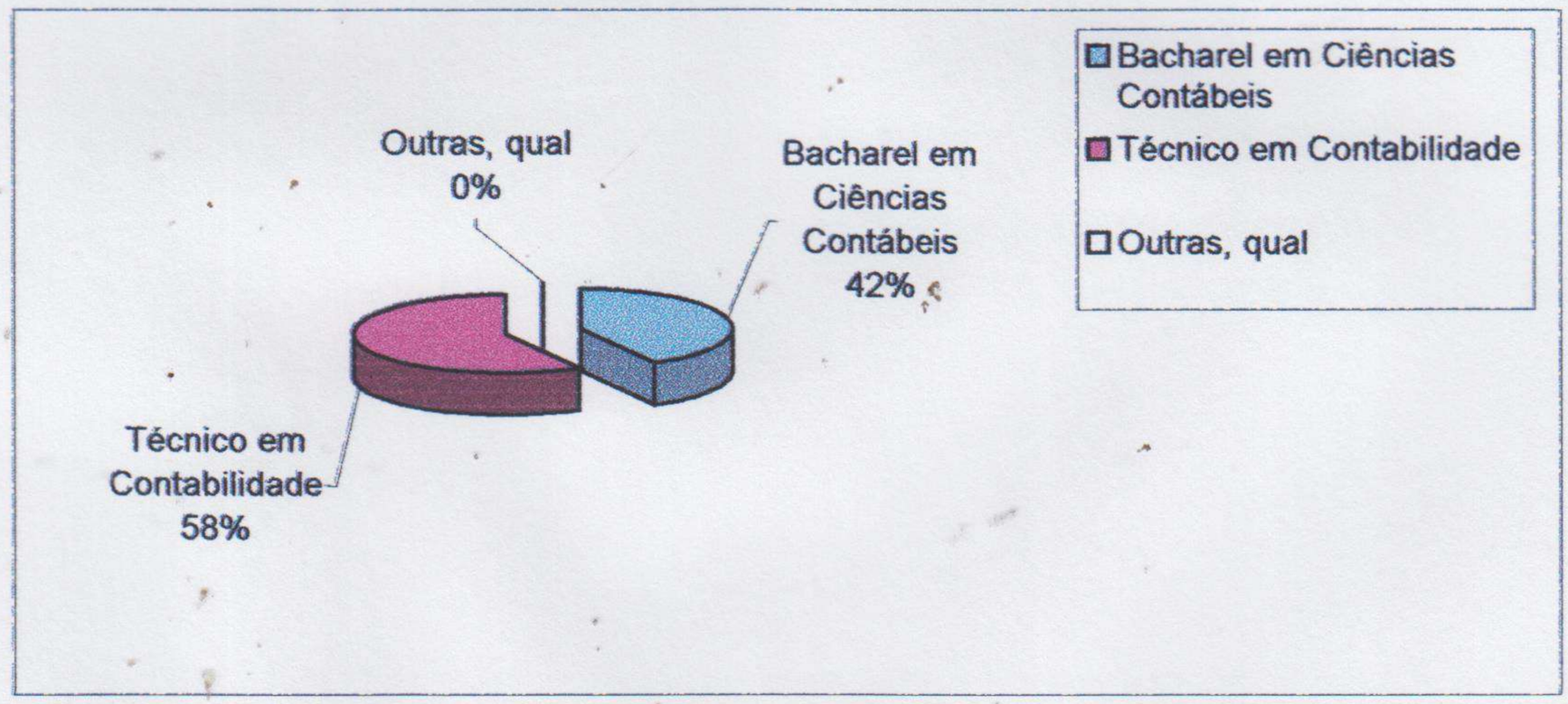


Gráfico 3 – Formação profissional
Fonte: Dados da pesquisa (2006)

Do total de respondentes, obteve-se um valor absoluto de 21 Bacharéis em Ciências Contábeis, totalizando um percentual de 42% e o restante um total de 29 Técnicos em Contabilidade, correspondente a um percentual de 58% do total 50 contabilistas respondentes.

GRÁFICO 4: ÁREA CONTÁBIL QUE ATUA

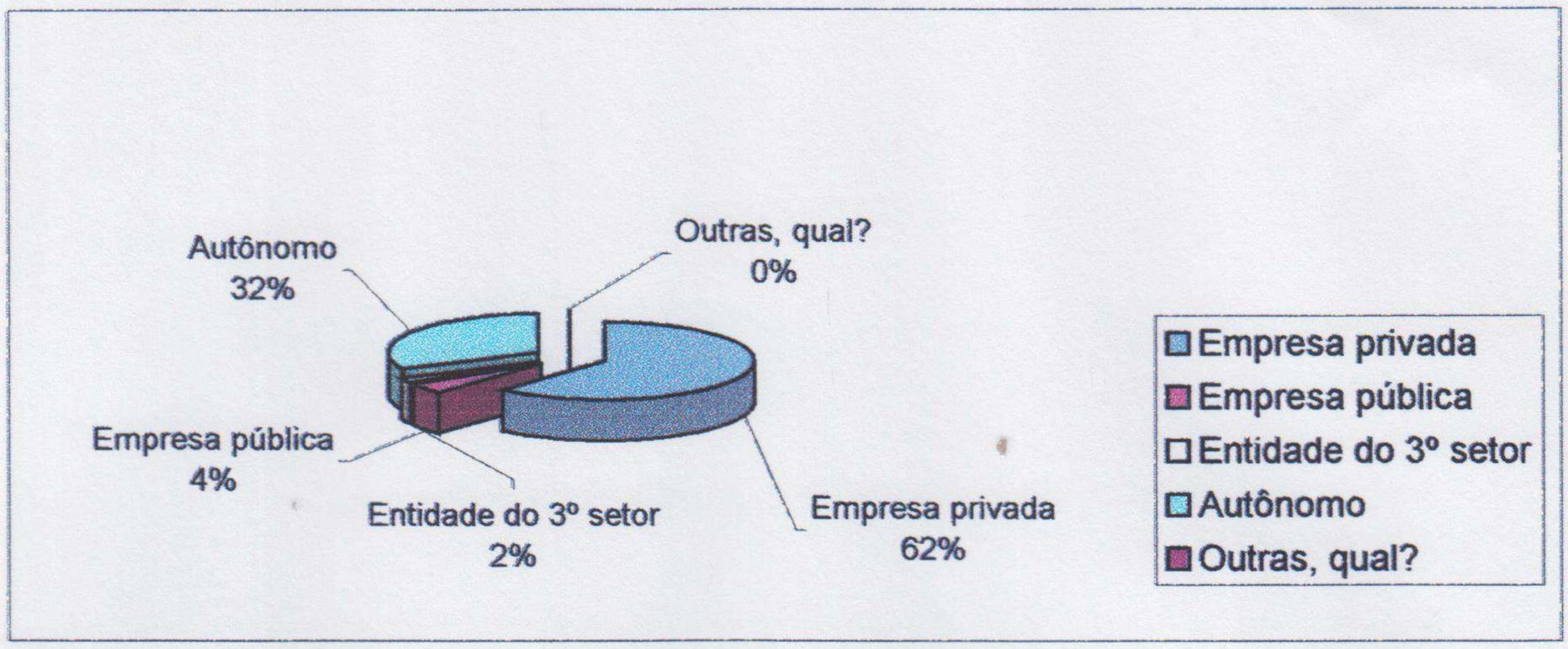


Gráfico 4 – Área contábil que atua
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

Conforme se observa no gráfico 4, verificou-se que dos respondentes, 16 atuam como autônomo o que representa um percentual de 32%; os contabilistas que atuam em empresa públicas, representam em valor absoluto, 2 profissionais, o que corresponde a um percentual de 4%; 01 Contador atua em entidade do 3° setor, o que representa 2% dos respondentes; os profissionais que atuam em empresas privadas somam um total em valor absoluto de 31 contabilista respondentes, o que representa um percentual de 62%.

GRÁFICO 5: ATUA COMO AUDITOR INDEPENDENTE?

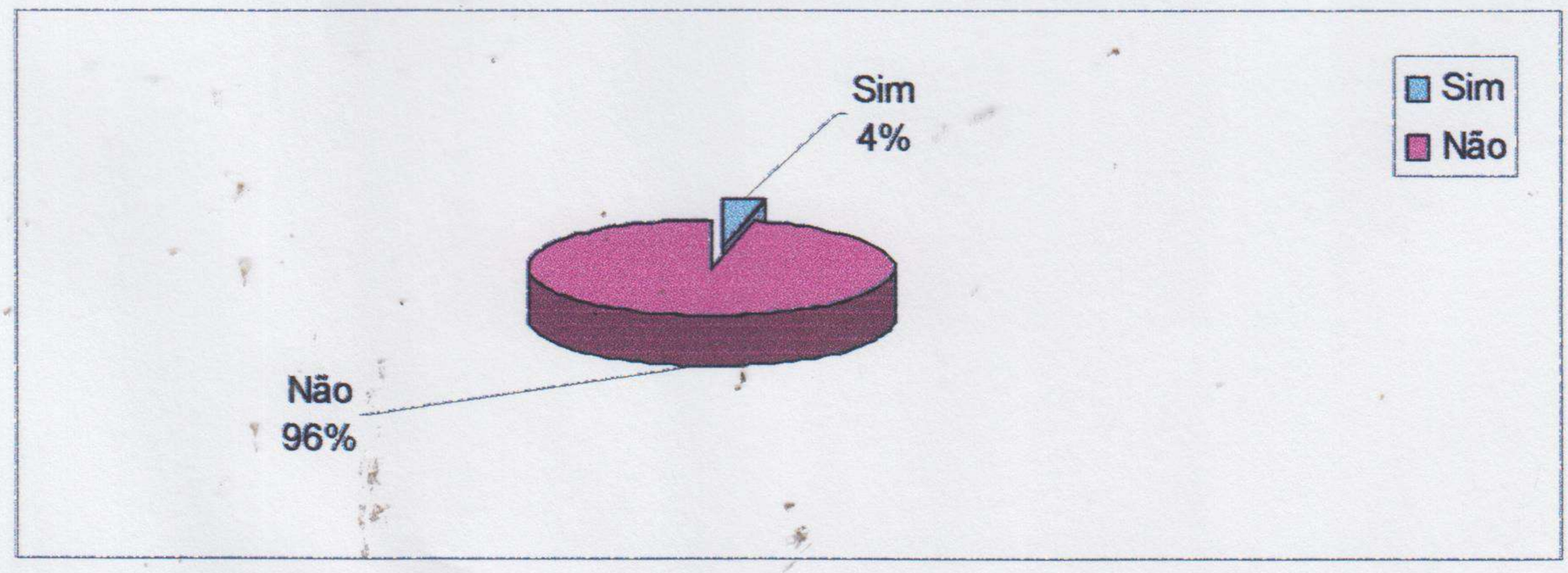


Gráfico 5 - Atua como Auditor Independente?
Fonte: Dados da Pesquisa

Do total de respondentes, apenas 2 contadores atuam como Auditor Independente, o que representa um percentual de 4% dos dados coletados. Estes profissionais já estão obrigados, de acordo com a norma vigente, a comprovar as atividades desempenhadas para

seguirem o amparo legal da Educação Profissional Continuada no Brasil e o restante dos respondentes um número expressivo de 48 profissionais, que corresponde a um percentual de 96%, não atuam como Auditor Independente.

GRÁFICO 6: QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA DE AUDITORIA?

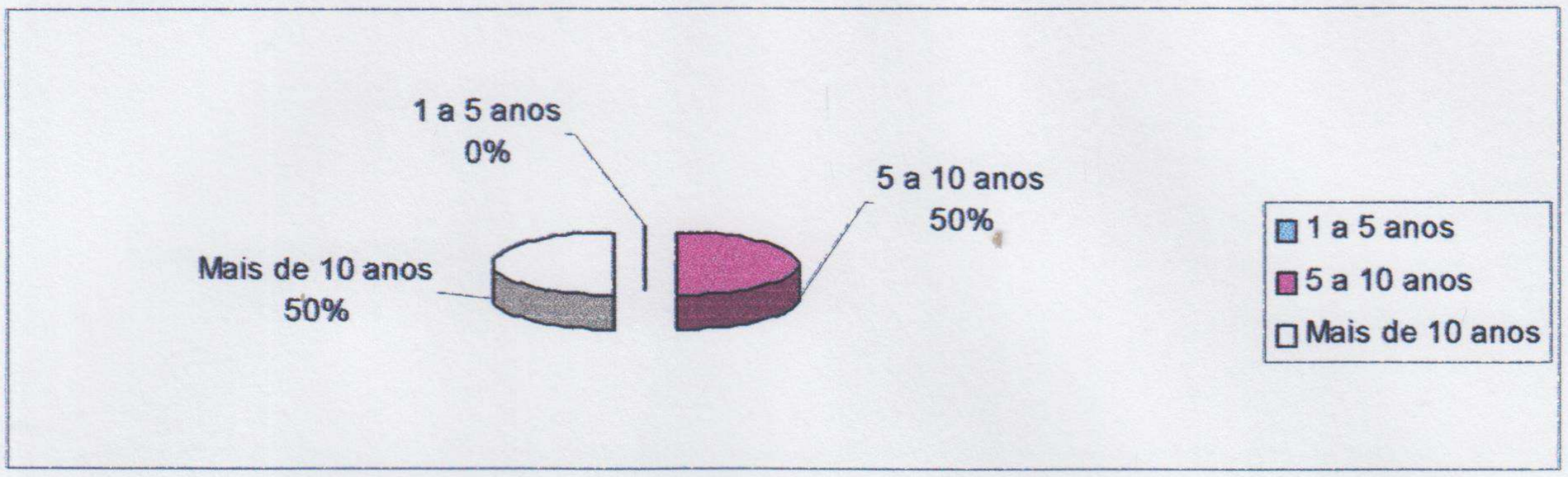


Gráfico 6 – Quanto tempo atua na área de Auditoria?
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

Do total de 02 (dois) profissionais Auditores respondentes, um deles representando 50% da análise, atua no mercado de trabalho entre 5 a 10 anos como Auditor Independente; e, o outro corresponde a 50%, também, atuando há mais de 10 anos na área.

GRÁFICO 7: CONHECE O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CFC?

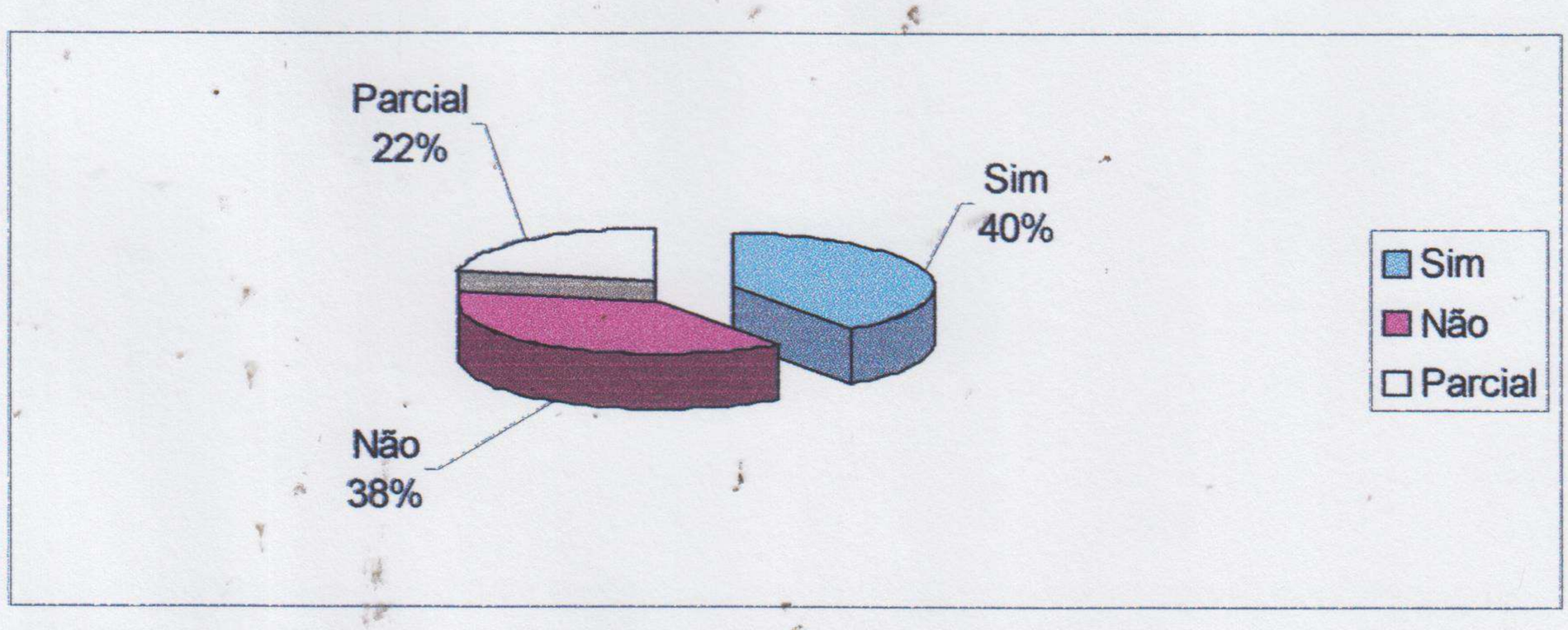


Gráfico 7 – Conhece o Programa de Educação Continuada do CFC?
Fonte: dados da pesquisa (2006)

No sentido de avaliar o grau de conhecimento dos contabilistas sobre a Educação Profissional Continuada do CFC, obteve-se de acordo com os dados coletados o seguinte resultado: do total dos profissionais respondentes, apresentou um valor absoluto de 20

contabilistas ter conhecimento do PEPC, que corresponde a um percentual de 40%; 19 pessoas, que representam em valor percentual 38% dos respondentes dizem não ter conhecimento do PEPC e o restante num total de 11 contabilistas falaram que conhecem o programa parcialmente, que corresponde em valor percentual de 22% do total dos dados coletados.

GRÁFICO 8: O PEPC É IMPORTANTE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO?

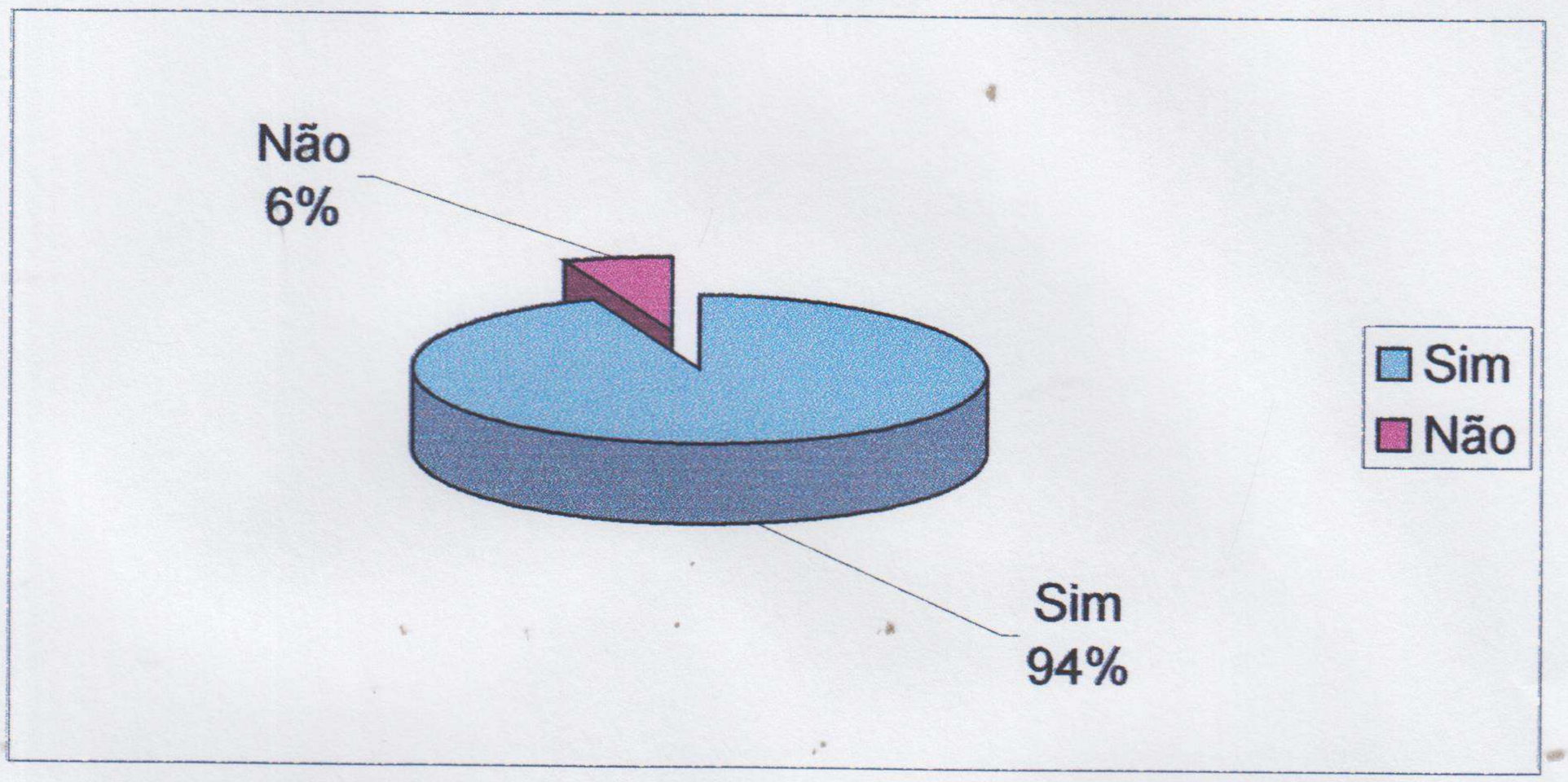


Gráfico 8 – O PEPC é importante para o exercício da profissão?
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

Observa-se que 47 contabilistas respondentes, acha que o Programa de Educação Profissional Continuada é importante para o exercício da profissão e que o profissional deve se manter atualizado constantemente, este total corresponde em termos percentuais de 94%, restando assim 3 profissionais da área que não acham importante este programa para os contabilistas, correspondendo em termos percentuais de 6% dos respondentes.

GRÁFICO 9: VOCÊ BUSCOU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO 2005 e 2006?

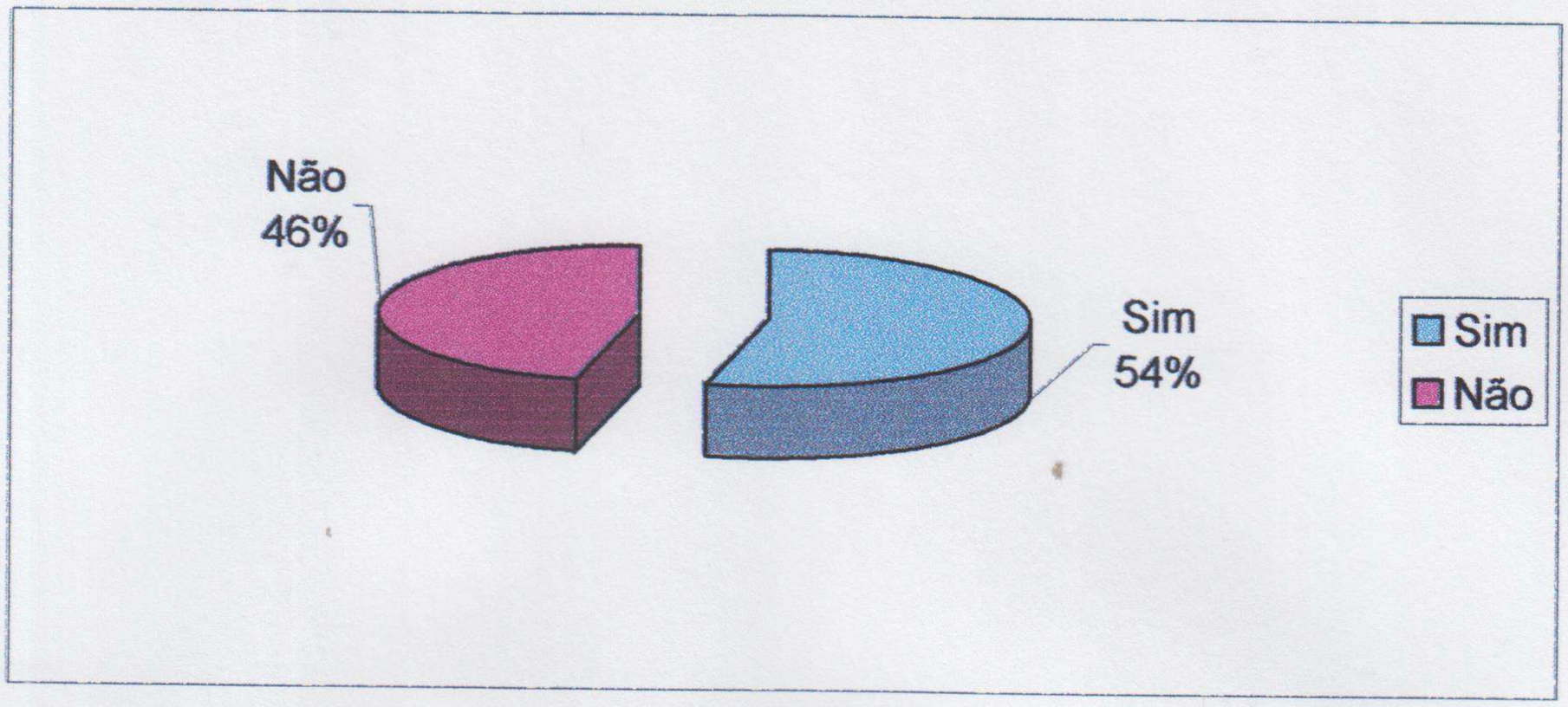


Gráfico 9 – Você buscou aperfeiçoamento profissional no exercício 2005 e 2006?
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

O quesito acima trata da busca de aperfeiçoamento profissional em 2005 e 2006, foi respondido pelos contabilistas, abrangendo, assim, 27 profissionais que afirmaram ter buscado aperfeiçoamento profissional, pois o aprendizado contínuo é um fator preponderante para um bom desempenho profissional no mercado de trabalho, correspondendo a 54% dos questionados; e os outros 23 respondentes não buscaram nenhum tipo de aperfeiçoamento, correspondendo assim, a um percentual de 46% do total.

GRÁFICO 10: VOCÊ CUMPRIU COM A DETERMINAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 995/04 DO CFC, NO QUE DIZ RESPEITO AO MÍNIMO DE PONTOS/HORA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA POR ANO/CALENDÁRIO?

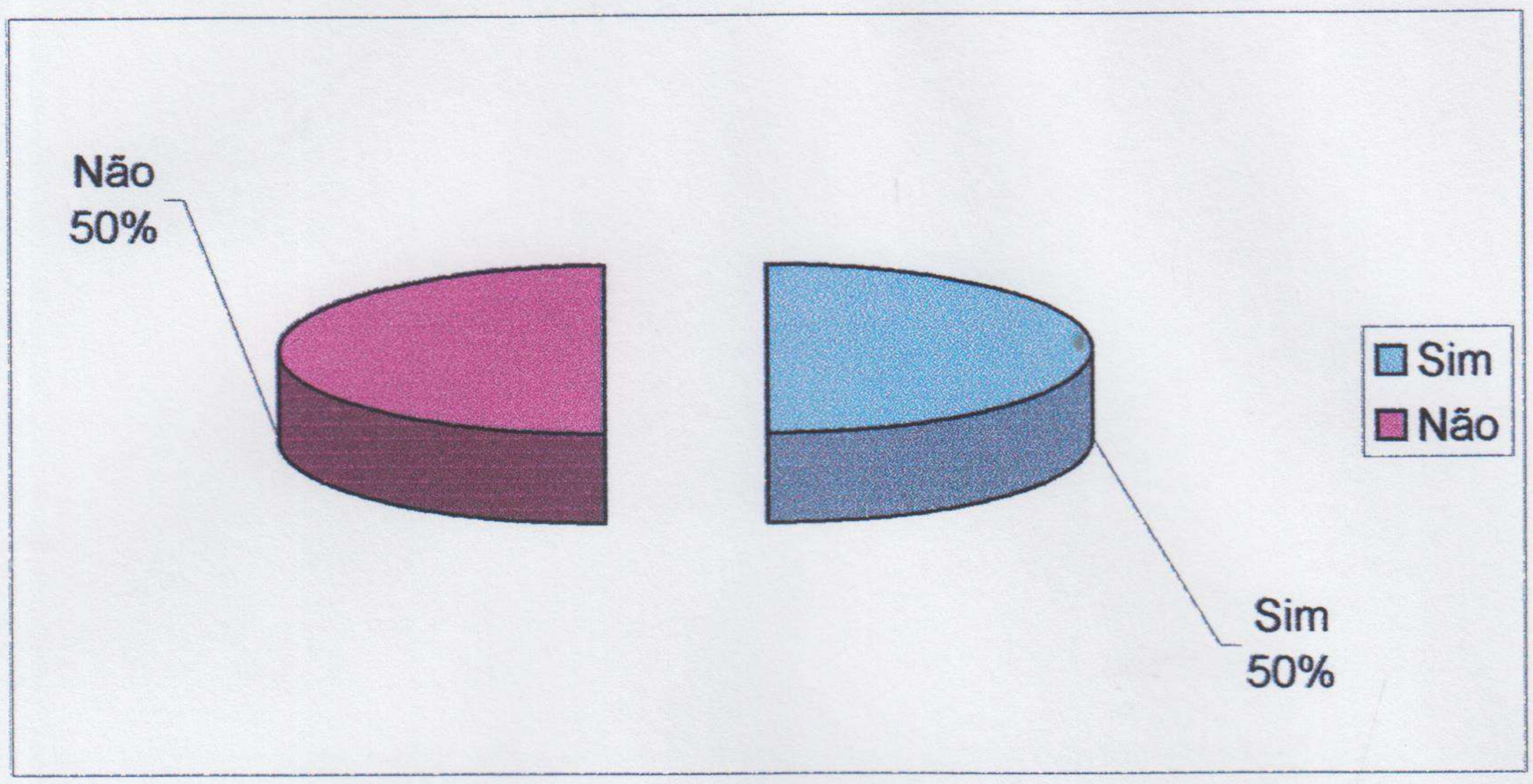


Gráfico 10 – Você cumpriu com a determinação da Resolução nº 995/04 do CFC, no que diz respeito ao mínimo de pontos/hora de Educação Profissional Continuada por ano/calendário?
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

O gráfico acima demonstra que de um total de 02 (dois) Auditores Independentes, que pela Resolução nº 995/04 do CFC, são obrigados a atingir uma pontuação mínima de 32 pontos/hora em aperfeiçoamento por ano, apenas um deles conseguiu cumprir, totalizando 50% da amostra, restando os outros 50% para o Auditor, que realizou aperfeiçoamento, mas não cumpriu com a pontuação.

GRÁFICO 11: QUAIS OS TIPOS DE CURSOS QUE VOCÊ FEZ EM 2005 e 2006?

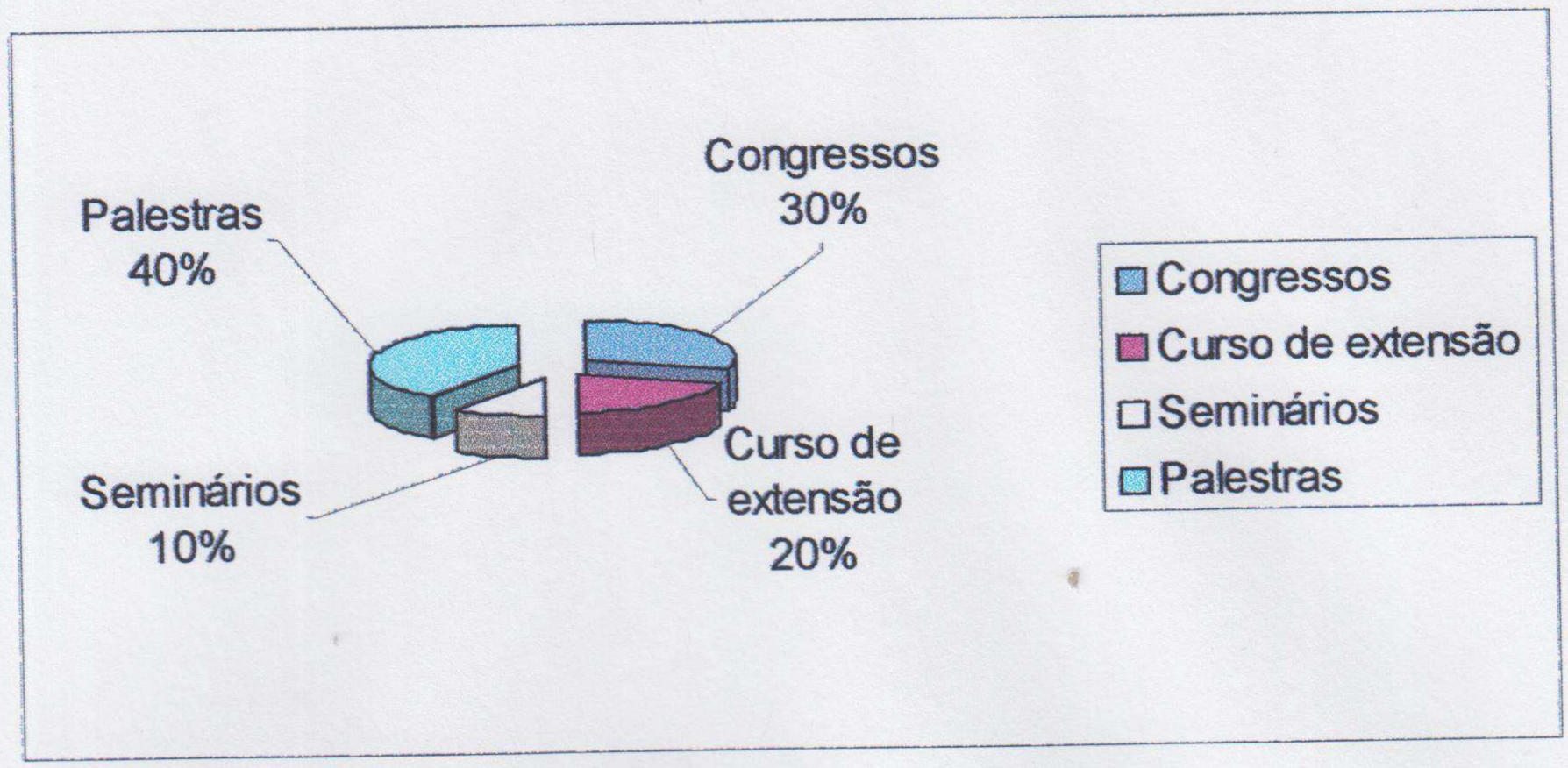


Gráfico 10 – Quais os tipos de cursos que você fez em 2005 e 2006?
Fonte: Dados da Pesquisa (2006)

Conforme o quesito 11, houve um total de 20 profissionais afirmaram ter participado de palestras, correspondendo a 40% dos entrevistados; 15 deles participaram de congressos, totalizando 30%; 10 contabilistas disseram que participaram de cursos de extensão, correspondendo a 20%; e 5 profissionais participaram de seminários como forma de aperfeiçoamento no decorrer dos anos mencionados, que correspondem a um percentual de 10% do total de 50 respondentes.

GRÁFICO 12: OPINIÃO SOBRE O PEPC EXIGIDO PELO CFC?



Gráfico 12 – Opinião sobre o PEPC exigido pelo CFC?
Fonte: Dados da pesquisa

Observou-se, dos respondentes, um total de 20 contabilistas, que correspondem a 40%, disseram que é uma forma de atualização profissional; 18 pessoas deram sua opinião dizendo que é um desenvolvimento da categoria, equivalente a 36% dos respondentes; 05 profissionais opinaram por ser um diferencial no mercado na área de atuação correspondendo a 10%; 05 profissionais acharam que aumenta a visão do profissional, correspondendo a 10% dos questionados; e 2 contabilistas não opinaram por não ter conhecimento do PEPC, que equivalem a 4% do total.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Ao término dessa pesquisa pode-se concluir que é de suma importância buscar o conhecimento através do aperfeiçoamento educacional, conhecimento este que contribuirá com o crescimento do profissional contábil e também com a necessidade do mercado atual.

O Programa de Educação Profissional Continuada é, de acordo com o CFC um programa bastante rigoroso, pois aqueles profissionais que não cumprirem com as determinadas exigências serão punidos, podendo até perder o seu registro.

De acordo com os dados coletados, na cidade de Natal/RN os contabilistas procuram se atualiza, participando de congressos, cursos de extensão, seminários e palestras, sempre com o intuito de contribuir para o seu aperfeiçoamento e conseqüentemente, uma melhoria nos seus serviços prestados à sociedade, atendendo dessa forma, o que está disposto no PEPC.

Como limitação do estudo, pode-se afirmar que a amostra pesquisada de apenas 50 (cinqüenta) contabilistas é relativamente pequena se comparar com a quantidade de escritórios e profissionais cadastrados no Conselho Regional de Contabilidade na cidade de Natal/RN, onde ocorreu à pesquisa.

De acordo com o CRC/RN, o número de escritórios registrados é de 614, enquanto que o de profissionais é de 3.403 contabilistas(CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RN).

Portanto, recomenda-se que sejam realizadas campanhas de incentivo para que aumente o número de profissionais contabilistas se aperfeiçoando cada vez mais, tanto com congressos, seminários, palestras e outros eventos de mesma natureza; como em pós-graduações, seja *stricto sensu,* como *lato sensu*. Tudo isso, para que haja uma melhoria do nível profissional e uma maior valorização da categoria.

FAP

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Cristina Castelo Branco Mourão. **Gestão do Processo de Educação em Contabilidade:** Estudo Comparativo entre as Normas do Parecer Câmara de Educação Superior (CES)/Conselho Nacional de educação (CNE) 146/2002 do Ministério da Educação (ME) e os Pronunciamentos da IEG 9 da Internacional Federation of Accountants(IFAC). São Paulo: USP.2002. Dissertação(Mestrado em Pós-Graduação em Ciências Contábeis)-Programa Multiinstitucional e Inter-Regional, Fortaleza, 2002.

BITTENCOURT, Agueda Bernardete. "Sobre o que falam as coisas lá fora: formação continuada dos profissionais da educação". In FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Educação Profissional Continuada**. Disponível em: <http:/www.cfc.org.br/educação/defaut.asp>.Acesso em: 18 out. 2005.
CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. Metodologia Científica. 4. ed. São Paulo: MAKRON Books, 1996

CONSELHO FEDERAL DE CONTAB ILIDADE**. Educação Profissional Continuada.** Disponível em:<http:www.cfc.org.br/dêsprofissional/educaçãocontinuada explicação.htm>.Acesso em: 28 abr. 2006.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RN. **Número de Contabilistas e Escritórios Registrados no CRC – Natal/RN, 2006.**

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.

FERREIRA, Rosa Diná Gomes. **Educação Continuada para Contadores**: análises, tendências e perspectivas. Brasília.UNB. 2003. Dissertação de Mestrado.

JORNAL DO CFC. Brasília: CFC. Ano 8, n. 78, Set. – Out. 2005, p. 8.

MARCELO JUNIOR, Francisco Avelino. **Cultura da Educação Profissional Continuada: uma análise dos contadores do município de Fortaleza-CE**: (Dissertação)Trabalho de Conclusão de Curso(Pós-Graduação em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Fortaleza, Fortaleza, 2003.

MONTEIRO, Ana Fátima Bernardo da Silva. Educação a distância: uma modalidade da educação permanente: **Revista de Ciências, Educação e Artes Don Domenico**. Brasília. V.1, n.2, p. 9, ago. dez. 2001.

NASCIMENTO, Raimundo Benedito do. Tecnologia da Informação da Educação: Relato de uma investigação. In: ANDRIOLA, Wagner Bandeira; MC RONALD, Brendan Coleman(Org). **Avaliação Fiat Lux em Educação**. Fortaleza: UFC, 2003.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro de. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade**: orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 1998.

ZINKO, Maria Amélia Sabbag. Desafio da Universidade Contemporânea: o processo de formação continuada dos profissionais de educação. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto(O rg) **. Formação Continuada e Gestão da Educação**. São Paulo: Cortez, 2003.

APÊNDICE

Apêndice A - Questionário

A aplicação deste questionário terá o objetivo principal à obtenção de dados para o projeto de pesquisa em estudo, apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte do aluno: Washington Luis Confessor Gomes, orientando da Profª Esp. Joana D`arc Medeiros Martins.

1 – Sexo do Contabilista
( ) Masculino
( ) Feminino

2 – Cidade onde atua
( ) Natal
( ) Interior do estado, qual_____

3 – Formação profissional
( ) Bacharel em Ciências Contábeis
( ) Técnico em Contabilidade
( ) Outras, qual_____

4 – Área contábil que atua
( ) Empresa privada
( ) Empresa pública
( ) Entidade do 3° setor
( ) Autônomo
( ) Outras, qual_____

5 – Atua como Auditor independente?
( ) Sim
( ) Não

6 – Caso seja afirmativo a questão anterior, há quanto tempo atua na área de Auditoria Independente?
( ) 1 a 5 anos
( ) 5 a 10 anos
( ) Mais de 10 anos

7 – Conhece o Programa de Educação Profissional Continuada do CFC?
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

8 – Na sua opinião o Programa de Educação Profissional Continuada é importante para o exercício da profissão?
( ) Sim
( ) Não

9 – Você buscou aperfeiçoamento profissional no exercício de 2005 e 2006?
( ) Sim
( ) Não

10 – Você cumpriu com a determinação da Resolução nº 995/04 do CFC, no que diz respeito ao mínimo de pontos/hora de Educação Profissional Continuada por ano/calendário?
( ) Sim
( ) Não

11 – Quais os tipos de cursos que você fez em 2005 e 2006?

_____

12 – Qual a sua opinião sobre o Programa de Educação Profissional Continuada exigido pelo Conselho Federal de Contabilidade?

_____

_____

_____

ANEXOS

ANEXO A - Resolução CFC nº 995/04

Dá nova redação à Resolução CFC n.º 945/02, que dispõe sobre a NBC P 4 – Normas para Educação Profissional Continuada.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CFC n.º 945/02, que dispõe sobre a aprovação da NBC P 4, que dispõe sobre as normas para Educação Profissional Continuada, tornou-se um dos pontos de referência para os Contadores, alcançando excelente desempenho e cooperação com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Instituto de Auditores Independentes do Brasil – Ibracon, e com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Contabilidade compete a adoção de procedimentos de caráter uniforme e que resultem na melhor maneira de se aplicar seus atos normativos;

CONSIDERANDO que a técnica legislativa permite que se adotem métodos que auxiliem os que devam aplicar as normas;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CFC n.º 945/02, que aprova a NBC P 4, que dispõe sobre as Normas sobre Educação Profissional Continuada, passará a vigorar com a redação dada pela presente, nos termos do anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Brasília, 24 de março de 2004.

Contador JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente

NBC P4 – NORMAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

4.1. Do Objetivo

4.1.1-Educação Profissional Continuada é a atividade programada, formal e reconhecida que o Contador, na função de Auditor Independente, com registro em Conselho Regional de Contabilidade e com cadastro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aqui denominado Auditor Independente, e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir, com o objetivo de manter, atualizar e expandir seus conhecimentos para o exercício profissional.

4.1.1.1- O Auditor Independente pessoa física e os sócios que representam sociedade de auditoria independente na CVM, nos termos do inciso IX do art. 6º da Instrução CVM nº 308/99, serão os responsáveis, perante o Conselho Federal de Contabilidade pelo cumprimento da presente norma, pelos demais Contadores não-cadastrados na CVM, que compõem o seu quadro funcional técnico.

4.1.2- Esta norma tem por objetivo regulamentar as atividades que o Auditor Independente e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir com relação às exigências da Educação Profissional Continuada e às ações que o Conselho Federal de Contabilidade promoverá para facilitar, controlar e fiscalizar o seu cumprimento.

4.2-Dos Auditores Independentes

4.2.1- O Auditor Independente e os demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico deverão cumprir os seguintes mínimos de pontos/hora de Educação Profissional Continuada por ano/calendário:

a) em 2003,12 pontos/hora;
b) em 2004, 24 pontos/hora; e
c) a partir de 2005, 32 pontos/hora.

4.2.2- As atividades computáveis no cálculo das horas referidas no item anterior são aquelas estabelecidas nas Tabelas de Eventos e Horas, no Anexo I desta Resolução.

4.2.2.1- As Tabelas de Eventos e Horas, quando alteradas, devem ser publicadas até 30 de novembro do ano anterior ao de sua vigência.

4.2.2.2- As atividades de Educação Profissional Continuada que se enquadrem na Tabela de Eventos e Horas (Anexo I), quando realizadas no exterior, serão comprovadas no Conselho Regional da sua jurisdição mediante documento emitido pela entidade realizadora, oficialmente traduzido para o Português.

4.2.3-O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Resolução deverá ser comprovado pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, mediante relatório anual das atividades

realizadas, conforme anexo III desta Resolução, encaminhado ao Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição até 31 de janeiro do ano subseqüente.

4.2.3.1- Até 30 de abril, o Conselho Regional de Contabilidade deverá analisar o relatório e comunicar ao Auditor Independente, e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, o atendimento ou não do estabelecido na presente norma.

4.2.3.2- Os documentos comprobatórios das atividades constantes do relatório previsto no *caput* deste item deverão ser mantidos pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o quadro funcional técnico, à disposição da Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade, até a entrega do relatório do ano subseqüente.

4.2.4- O cumprimento desta Resolução pelo Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico será exigido a partir do ano subseqüente à obtenção do cadastro na CVM ou à admissão no referido quadro, respectivamente.

4.3- Do Conselho Federal de Contabilidade

4.3.1- O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) constituirá a Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC–CFC) com a finalidade de coordenar os ditames previstos no item 4.3.2 o previsto nesta Resolução.

4.3.1.1- Integram a Comissão de Educação Profissional Continuada os Vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional do CFC e dos cinco Conselhos Regionais de Contabilidade, que reúnem o maior número de Contadores cadastrados como responsáveis técnicos na CVM, e quatro membros Contadores cadastrados como Auditor Independente na CVM, designados pelo Plenário do CFC.

4.3.1.2- O mandato dos quatro membros Contadores da CEPC-CFC, designados pelo Plenário do CFC, será de dois anos, permitida a recondução.

4.3.2- A CEPC-CFC terá as atribuições a seguir especificadas:

4.3.2.1- Estudar, de forma permanente, novas disposições que permitam melhorar o cumprimento dos objetivos desta Resolução, propondo-as ao presidente do CFC para encaminhamento ao Plenário.

4.3.2.2- Propor ao presidente do CFC a ampla e a imediata divulgação de qualquer modificação desta Resolução.

4.3.2.3- Estabelecer e divulgar todas as diretrizes e os procedimentos necessários para o cumprimento e para a implementação desta norma, em especial os itens 4.6, 4.7 e Anexo II, pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), pelos Contadores e Auditores Independentes definidos no item 4.1 e pelas

capacitadoras, inclusive prestando esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução.

4.3.2.4- Analisar os pedidos de reconhecimento de eventos, como congressos, convenções e seminários nacionais e internacionais, inclusive aqueles promovidos pelos CRCs como de Educação Profissional Continuada.

4.3.2.5- Analisar e homologar os documentos encaminhados pelas Câmaras de Desenvolvimento Profissional ou pelas Comissões de Educação Profissional Continuada dos CRCs, que aprovaram o credenciamento das capacitadoras, inclusive solicitando para análise, quando entenderem necessário, os respectivos processos de credenciamento.

4.3.2.6- Compilar as informações contidas nos relatórios recebidos dos CRCs, encaminhando-as ao presidente do CFC para divulgação.

4.3.2.7- Encaminhar, ao presidente do Conselho Federal de Contabilidade, a lista das capacitadoras para a sua divulgação.

4.3.2.8- Analisar e homologar os documentos encaminhados pelas Câmaras de Desenvolvimento Profissional ou pelas Comissões de Educação Profissional Continuada, que aprovaram os eventos e as atividades para fins de Educação Continuada, previstos no item 4.7 e no art. 2° do Anexo II desta norma, inclusive solicitando para análise, quando entender necessário, os processos de credenciamento das mesmas.

4.4- Dos Conselhos Regionais

4.4.1- Os CRCs têm também a responsabilidade de incentivar a implementação das atividades que permitam ao Auditor Independente e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico o cumprimento desta Resolução, de acordo com o estabelecido pelo CFC.

4.4.2- As Câmaras de Desenvolvimento Profissional dos CRCs terão as seguintes atribuições em relação a esta Resolução:

a) Receber os pedidos de credenciamento das instituições definidas no item 4.6.2, a serem reconhecidas como capacitadoras, emitindo pareceres e encaminhando-os ao presidente do CRC, que os enviará à CEPC-CFC para homologação;

b) propor programa de divulgação dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução;

c) prestar esclarecimentos quanto à aplicação desta Resolução, com base nas diretivas estabelecidas pela CEPC–CFC;

d) receber de cada Auditor Independente, e dos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, o relatório anual sobre as

atividades realizadas e, quando for o caso, a documentação que as comprovem;

e) encaminhar à CEPC–CFC informações e estatísticas sobre o cumprimento desta Resolução pelos Auditores Independentes e Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico;

f) elaborar, até 31 de março de cada ano, relatório sobre as atividades desenvolvidas por Auditor Independente e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, encaminhando-o ao presidente do CFC;

g) Receber, analisar e emitir parecer quanto aos eventos e às atividades apresentados pelas capacitadoras, inclusive quanto à atribuição de horas de Educação Profissional Continuada válidas para fins de atendimento desta norma, encaminhando-o para a homologação da CEPC–CFC.

4.4.3- Os CRCs que não dispuserem de Câmara de Desenvolvimento Profissional, devem criar CEPC-CRC – Comissão de Educação Profissional Continuada –, com as atribuições previstas neste artigo.

4.4.4- A CEPC-CRC, quando constituída, deve ser formada por 3 a 5 membros Contadores, sendo um deles um dos vice-presidentes.

4.4.5- A Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade poderá requisitar ao Auditor Independente, e aos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, a apresentação dos documentos que comprovem as atividades constantes do seu relatório anual, referido no item 4.2.3.

4.5- Das Sanções

4.5.1- O não-cumprimento, pelos Auditores Independentes e pelos demais Contadores que compõem o seu quadro funcional técnico, das disposições desta Resolução, constitui infração ao art. 2º, Inciso I, e art. 11, Inciso IV, do Código de Ética Profissional do Contabilista.

4.6- Das Capacitadoras

4.6.1- Capacitadora é a entidade que exerce atividades de Educação Profissional Continuada consoante as diretivas desta Resolução.

4.6.2- As capacitadoras classificam-se em:

a) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
c) Instituto de Auditores Independentes do Brasil (Ibracon);
d) instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
e) instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral; e

g) empresas de auditoria independente que propiciem capacitação profissional.

4.6.3- Para o registro e o controle das capacitadoras, deverão ser observadas, no mínimo, as disposições estabelecidas nas Diretrizes para o Registro das Capacitadoras, constantes no anexo II desta Resolução.

4.6.4- O CFC, os CRCs e o Ibracon são capacitadoras natas.

4.7- Programa de Educação Profissional Continuada

4.7.1- Integram o Programa de Educação Profissional Continuada os seguintes eventos ou atividades relacionados com a Contabilidade e com a profissão contábil, aprovados pelo CEPC-CFC:

4.7.1.1- Aquisição de conhecimentos por meio de:

a) cursos certificados;
b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
c) cursos de pós-graduação:
c.1) *stricto sensu;*
c.2) *lato sensu; e*
d) programas de extensão.

4.7.1.2- Docência em:

a) cursos certificados;
b) seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções e outros eventos de mesma natureza;
c) cursos de pós-graduação:
c.1) *lato sensu;*
c.2) *stricto sensu;*
d) bacharelado em Ciências Contábeis; e
e) programas de extensão.

4.7.1.3 -Atuação como:

a) participante em comissões técnicas no CFC, CRCs, Ibracon e outros organismos da profissão contábil, no Brasil ou no exterior;
b) orientador ou membro de comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.

4.7.1.4 - Produção intelectual na área contábil por meio de:

a) publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
b) produção de estudos ou trabalhos de pesquisa, apresentados em congressos nacionais ou internacionais;
c) autoria e co-autoria de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora;

d) tradução de livros relacionados à Contabilidade e à profissão contábil, publicados por editora.

4.7.2- As atividades previstas neste item serão avaliadas como Educação Profissional Continuada, conforme tabela contida no Anexo I desta Resolução.

4.8- Do Comitê de Avaliação

4.8.1- O Comitê de Avaliação será composto por membros designados pela CEPC–CFC, cuja atribuição será a exercer um controle de qualidade das capacitadoras credenciadas no Programa de Educação Profissional Continuada.

4.8.2- A Comissão de Educação Profissional Continuada definirá os critérios e os procedimentos a serem adotados, tanto na composição do Comitê quanto na avaliação das capacitadoras.

4.8.3- As capacitadoras deverão enviar à Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC seus planos de ação e datas para saneamento das discrepâncias verificadas na avaliação, no prazo de até 30 dias após o recebimento da competente notificação.

4.9- Das Sanções

4.9.1- A Comissão de Educação Profissional Continuada, com base na informação fornecida pelo Comitê de Avaliação, proporá ao Presidente do CFC a suspensão, *ad referendum* do Plenário do CFC, do credenciamento da capacitadora quando se enquadre em um dos seguintes pressupostos:

4.9.1.1- Outorga de créditos por cursos ministrados que difiram das Tabelas de Eventos e Horas, ou realização de cursos diferentes dos credenciados pela Comissão de Educação Profissional Continuada.

4.9.1.2- Não-cumprimento das diretrizes estabelecidas pela CEPC-CFC, relativas à entrega de informações dos eventos e de seus participantes.

4.9.1.3- Não-observância dos cronogramas estabelecidos para os cursos, sem aviso à Comissão de Educação Profissional Continuada, dentro dos oito dias úteis anteriores ao cancelamento ou à alteração.

4.9.1.4- Ausência de resposta à notificação ou não-implementação das medidas saneadoras, comunicadas pela CEPC-CFC.

4.9.2- O CFC deverá notificar à capacitadora, por escrito, sobre a suspensão de seu credenciamento e a sua exclusão da lista de capacitadoras.

4.9.2.1- Depois de notificada, cabe recurso da capacitadora ao Plenário, do CFC no prazo de até 30 dias.

ANEXO B - RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE Nº 945/02 SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

TABELAS DE EVENTOS E HORAS

Tabela I			
I- Aquisição de conhecimento (cursos certificados)			
Natureza	**Características**	**Duração do curso**	**Limite de pontos/hora**
Cursos de pós-graduação.	*Lato sensu*	mínimo de 360 horas-aula	Até 6 pontos por disciplina concluída durante a duração do curso, com limite de 30 pontos por ano.
	Stricto sensu, da área contábil, autorizados pelo MEC (Mestrado e Doutorado).		
Cursos de extensão.	Disciplinas relativas à profissão contábil.		Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e demais capacitadoras.	Conferências ou palestra, seminários, painéis, congressos ou convenções nacionais; simpósios e outros eventos dessa natureza.	Um dia.	1 a 3 pontos/hora.
		Dois dias.	3 a 6 pontos/hora.
		Mais de dois dias.	Máximo de 8 pontos/hora.
			Nota: Ao Congresso Brasileiro de Contabilidade serão atribuídos 10 pontos.
	Cursos.		Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.

Tabela II			
II – Docência A comprovação de docência poderá ser feita mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.			
Natureza	**Características**	**Duração do curso**	**Limite pontos/hora**

Pós-graduação.	*Lato sensu*	mínimo de 360 horas-aula	Horas (máximo de 25 horas anuais).
	Stricto sensu da área contábil autorizados pelo MEC.		
Graduação e cursos de extensão.	Disciplinas relativas à profissão contábil, ministradas em instituições de ensino superior credenciadas.		
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e capacitadoras.	Conferência ou Palestra; Painéis; Congressos ou Convenções nacionais; Simpósios; Cursos; Seminários e outros.		Cada hora vale 1 ponto (máximo de 10 anuais).

Tabela III			
III – Atuação como participante			
Natureza	**Características**	**Duração**	**Limite de pontos/ horas**
Comissões técnicas e profissionais no Brasil ou no exterior.	Temas relacionados à Contabilidade e à profissão contábil: a) comissões técnicas e de pesquisa do CFC, dos CRCs e do Ibracon. b) Comissões Técnicas e de Pesquisa de Instituições de reconhecido prestígio e relativas à profissão. **Obs**.: Os responsáveis ou coordenadores das Comissões deverão encaminhar um comunicado à CEPC-CRC, confirmando que o integrante das citadas comissões cumpriu com o	12 meses ou proporção.	(máximo de 20 horas anuais).

	objetivo e o tempo designados à mesma.		
Comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.	Nível a que se dirige: **Doutorado** **Mestrado** **Especialização** **Bacharelado**	Trabalho dirigido e concluído.	Horas anuais, limitado a: 20 horas, 14 horas, 7 horas e 5 horas. Cada hora vale 1 ponto limitado a 20 pontos.

Tabela IV

IV – Produção Intelecutual

Natureza	Características	Duração	Limite de pontos/hora
Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.	Materiais relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil e homologados pela CEPC–CFC (doc.aceito). Artigo técnico publicado em revista de circulação nacional e internacional (doc.aceito).		No máximo Internacional: 10 horas Nacional: 5 horas.
Estudos ou trabalhos de pesquisa técnica.	a) Apresentados em congressos internacionais relacionados com a Contabilidade e a profissão e aprovados pela CEPC–CFC; (doc.aceito). b) Apresentados em congresso ou convenções nacionais, relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil e que façam parte do Plano de Educação Continuada reconhecido pela CEPC–CFC. (doc.aceito).		No máximo 10 horas. No máximo 5 horas.
Autoria e co-	a) Autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e a profissão		No máximo 30 horas.

autoria de livros.	contábil. b) Co-autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil.		No máximo 20 horas.
Tradução de livros.	Tradução e adaptação de livros publicados no exterior, relacionados com a profissão contábil.		No máximo 10 horas. Cada hora vale 1 ponto.

Tabela V – Legenda

V – Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos		
Área	**Classificação por nível**	**Definição**
Contabilidade	Básico Intermediário Avançado	Total de horas dividido por 4 Total de horas dividido por 2 Total de horas dividido por 1
Auditoria e suas especializações	Básico Intermediário Avançado	Total de horas dividido por 4 Total de horas dividido por 2 Total de horas dividido por 1

ANEXO C - *DIRETRIZES PARA O REGISTRO DE CAPACITADORAS*

I – DOS REQUISITOS E REGISTROS DAS CAPACITADORAS E DOS CURSOS

Art. 1º As capacitadoras deverão solicitar o seu credenciamento a CEPC-CRC do seu domicílio, a qual encaminhará seu parecer à CEPC-CFC para a decisão.

Art. 2º Os requisitos para o credenciamento da capacitadora e dos seus cursos serão analisados pela de CEPC-CRC e submetidos à homologação e decisão da CEPC–CFC:

DAS CAPACITADORAS

a) apresentar requerimento solicitando credenciamento como capacitadora, assinado pelo seu representante legal, declarando que tem pleno conhecimento da Resolução CFC nº 945, de 27 de setembro de 2002, que instituiu a Educação Profissional Continuada;

b) apresentar cópia autenticada dos seus atos constitutivos e da última alteração, devidamente registrados, bem como credenciamento no MEC, exceto para universidades federais, estaduais ou municipais;

c) apresentar o histórico especificando a experiência no âmbito de capacitação, resumo dos objetivos da capacitação ministrada, seus programas de trabalho, tipo e nível da audiência a que os cursos se destinam;

DOS CURSOS

d) apresentar os programas, as cargas horárias e os cronogramas dos cursos a serem ministrados em cada ano; características do nível acadêmico e currículo de seus instrutores, a metodologia de ensino, recursos de apoio, bibliografia mínima, critérios de avaliação, freqüência mínima, sem prejuízo de outras informações, a critério da Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC e do CFC;

e) Indicar se o curso é externo ou interno, ou seja, se é aberto ao público em geral ou se é restrito ao quadro de profissionais da empresa/entidade;

§ 1° As capacitadoras natas mencionados no item 4.6.4 deverão cumprir os requisitos estabelecidos na alínea **d**.

§ 2 ° As instituições (municipais, estaduais e federais) de ensino superior, deverão cumprir os requisitos estabelecidos na alínea **d**, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima na apresentação de cursos de pós-graduação,

§ 3° As demais instituições de ensino superior, na apresentação dos cursos de pós-graduação ou programa de extensão, com o curso de graduação credenciado no MEC, deverão cumprir os requisitos estabelecidos nas alíneas **a, b, d**, com exceção da metodologia de ensino, dos recursos de apoio e da bibliografia mínima.

Art. 3º Com base nestas informações, a CEPC-CRC efetuará uma avaliação prévia da qualidade da capacitadora, enviando o seu parecer à CEPC-CFC, para decisão. Se aprovado o credenciamento, o CRC emitirá ofício de aprovação como capacitadora credenciada, com sua denominação ou razão social, com validade em território nacional, o número designado e a vigência da autorização, que lhe permitirá reconhecer as horas válidas para a Educação Profissional Continuada.

Parágrafo único. A validade do credenciamento da capacitadora é por tempo indeterminado e a validade do credenciamento dos cursos corresponde ao ano calendário.

II – DOS ATESTADOS EMITIDOS PELAS CAPACITADORAS

Art. 4º As capacitadoras deverão emitir aos participantes dos eventos atestados diplomas, certificados ou documento equivalente, contendo, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 5º.

Art. 5º Uma vez atendidos os critérios mínimos de avaliação e freqüência, a capacitadora emitirá atestados contendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) nome da capacitadora e número de registro perante a Comissão de Educação Profissional Continuada do CRC;

b) nome e número de registro no CRC do participante;

c) nome do expositor e assinatura do diretor ou representante legal da capacitadora;

d) nome do curso e datas nas quais foi ministrado;

e) duração em horas; e

f) especificação das pontos-hora válidas como Educação Profissional Continuada, observado o indicado nas Tabelas de Eventos e Horas vigentes, aprovada pela Comissão de Educação Profissional Continuada.

Art. 6º As capacitadoras poderão modificar o seu programa de cursos para incluir eventos não-credenciados, devendo apresentar para a CEPC, por escrito, com sessenta dias de antecedência, um programa para cada curso a ser ministrado, que deverá conter, no mínimo, as informações nas letras *d*, *e* e *f* do art. 2º. O trâmite para

as modificações dos programas dos cursos pelas capacitadoras será o mesmo dos cursos iniciais.

Art. 7º As capacitadoras enviarão, até 15 de janeiro de cada ano, respectivamente, relatórios anuais à CEPC-CRC, em cuja jurisdição desenvolvam atividades nas quais reportarão:

a) os eventos realizados;
b) a relação de expositores; e
c) a relação dos participantes que tenham concluído, satisfatoriamente, os eventos de acordo com o plano aprovado pelo CEPC–CRC.

Art. 8º O CRC manterá à disposição dos interessados a relação atualizada das capacitadoras autorizadas e os respectivos eventos credenciados no Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

III – EMPRESAS DE AUDITORIA INDEPENDENTE CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 9º As empresas de auditoria independente que desejarem ter os seus cursos de capacitação interna ou para terceiros reconhecidos por este Programa de Educação Profissional Continuada deverão requerer seu credenciamento como capacitadoras, cumprindo o disposto nesta Resolução.

IV – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 10. As instituições de ensino superior que desejam credenciar cursos de pós-graduação e/ou outros e que possuam curso regular de Ciências Contábeis, e que sejam devidamente credenciadas pelo MEC, ficam dispensadas da apresentação da documentação indicada nas letras **c** e **f** do art. 2º do Anexo II – Diretrizes para o Registro das Capacitadoras.

V – DOS CONTROLES DAS CREDENCIADAS COMO CAPACITADORAS

Art. 11. A CEPC-CRC manterá banco de dados com informações sobre o desempenho das capacitadoras, elaborando, anualmente, um relatório a ser enviado à CEPC-CFC até o final de março do ano subseqüente.

Art. 12. A CEPC-CRC manterá um processo para cada capacitadora credenciada, que deverá conter:

a) a documentação prevista para o credenciamento da autorização;

b) cópia do ofício de Credenciamento como Capacitadora Autorizada;

c) relatório/parecer sobre a avaliação inicial da capacitadora para o credenciamento;

d) parecer da CEPC-CFC.

e) programas de cursos a serem ministrados;

f) modificação dos programas de cursos a serem ministrados;

g) relatórios semestrais dos cursos ministrados;

h) relatórios emitidos pelo Comitê de Avaliação do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

i) queixas e investigações especiais;

j) cartas de observações dirigidas à capacitadora;

k) correspondências recebidas pela capacitadora em relação aos cursos de Educação Continuada; e

l) qualquer outro documento relacionado com a capacitadora.

ANEXO D - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

De acordo com a Resolução CFC nº 945, de 27 de setembro de 2002, do Conselho Federal de Contabilidade (Anexo I – Tabela de Eventos e Horas)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

PERÍODO: 1º/1/..... a 31/12/.....

I. AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS

EVENTO	CAPACITADORA	NÚMERO DA CAPACITADORA	DATA OU PERÍODO	CÓDIGO DO CURSO	CRÉDITOS DE PONTOS/HORA

II. DOCÊNCIA

DISCIPLINA	CAPACITADORA / INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÚMERO DA CAPACITADORA	DATA OU PERÍODO	CÓDIGO DO CURSO	CRÉDITOS DE PONTOS/HORA

III. ATUAÇÃO COMO PARTICIPANTE (COMISSÕES TÉCNICAS)

COMISSÃO	ENTIDADE	DATA OU PERÍODO	CRÉDITOS DE HORAS

IV. PRODUÇÃO INTELECTUAL (LIVROS , ARTIGOS E PESQUISAS)

NOME	FONTE	DATA OU PERÍODO	CRÉDITOS DE HORAS

TOTAL DOS CRÉDITOS DE PONTOS/HORAS

DECLARO SOB RESPONSABILIDADE QUE SÃO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

CRC Registro nº
Local: de de 2004. **Nome:** **Endereço preferencial para comunicação ( ) Com. ( ) Res.: Rua / Av.: nº** **Bairro: Cidade: UF:** **Cep:** **Telefones ( ) Com. ( ) Res.: Fax: Correio eletrônico:** **Empresa na qual trabalha: CRC ____ nº_____/____-____** **Auditor Responsável - CVM ( )** **Quadro funcional ( )** **Assinatura**